

# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2019**

## **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de São José dos Ausentes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Tipo de julgamento: **menor preço por Item**

*Edital de pregão presencial para o registro de preços para eventual aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde*

O Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento de materiais ambulatoriais, constantes no objeto deste Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação subsequente, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal N.º 1398 de 19 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 1657 de 10 de março de 2010 e pelas condições deste Edital.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**DATA: 11/09/2019**

**HORA: 09:00 HORAS**

**LOCAL: UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, RUA ADÍLIO VALIM DA SILVA Nº 100.**

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 -** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para escolha da melhor proposta de preço unitário, para eventual aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento à população, nos termos de adesão aos programas do Governo Federal, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

**1.2 -** O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://saojosedosausentes.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo “Auto Cotação”.

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro.

1.5. Os proponentes deverão apresentar cotação por item.

1.6. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro à preferência do fornecimento em igualdade de condições.

## **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura da ata.

## **03 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os interessados em participar da presente licitação, representados por pessoa credenciada autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, que deverá apresentar o documento de identidade, para identificação do participante, deverão apresentar no dia e hora indicados acima a proposta e documentação, que será redigida em língua nacional, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, para o que se sugere na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
(CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)**

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
(CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)**

**3.1.1** - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao fornecimento do objeto da presente licitação, e que atenderem as condições deste Edital e apresentarem os documentos nela exigidos;

**3.1.2** - O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, permanecendo a proposta por escrito.

**3.1.3** - Estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei:

**a)** quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou suspenso nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**b)** As empresas constituídas na forma de consórcio.

**c)** Os enquadrados no Artigo 9º da Lei nº 8.666 e legislação subsequente.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1-** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.****

**4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.****

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **5.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:**

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (esta declaração deverá vir fora dos envelopes juntamente com os documentos de credenciamento)

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, indicação do número do Registro no Ministério da Saúde (Anvisa) em cada item e laboratório (**será verificado a conformidade deste registro na entrega dos produtos/materiais**);

**c)** conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**OBS:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.2.** O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://saojosedosausentes.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo "Auto Cotação".

**6.3.** O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital ou solicitar o arquivo através do e-mail: [contabilidade2@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:contabilidade2@saojosedosausentes.rs.gov.br) ou pelo telefone: 54.3234.1100 setor de licitações.

**6.4.** Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital “CD” ou “Pen-Drive”, o qual será devolvido após o certame, e anexado ao Envelope A – Proposta de Preços, juntamente com a proposta impressa, devendo manter o nome do arquivo em extensão “.cot”.

(Exemplo: AC\_LICITACAO\_MODALIDADE\_Nº\_2019.cot)

**OBS:** Caso haja dúvidas quanto à instalação e utilização do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura de São José dos Ausentes/RS pelo telefone (54) 3234.1100 – Ramal 212 e e-mail: [contabilidade2@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:contabilidade2@saojosedosausentes.rs.gov.br).

**IMPORTANTE: Propostas apresentadas em desacordo ao estipulado acima, serão desclassificadas.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**7.6** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7** - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1 centavo de real.

**7.7.1** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no neste edital.

**7.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**7.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, após a fase de lances.

**7.18** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.19** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**7.20** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** - Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1 – DECLARAÇÕES:**

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### **8.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** Serão dispensados da apresentação no envelope nº02 os documentos de habilitação jurídica exigidos e entregues no ato de Credenciamento.

### **8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente do Ministério da Saúde – Anvisa – AFE e cópia publicada no Diário Oficial da União.
- b) Alvará de licença, localização e funcionamento em vigor.

### **8.1.4 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRO:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

### **8.1.5 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.1.7.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.1.8.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.1.6., a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.1.9.** O benefício de que trata o item 8.1.6. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.1.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.6., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.1.11., sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**8.1.11.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.1.12.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**9.1** - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

**9.2** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.7** - A ata de registro de preços será formalizada e assinada pela autoridade competente.

**9.8** - Será registrado o menor preço por item.

**9.9** - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.10** - Colhidas às assinaturas o secretário providenciará a publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

## **10 - DO RECEBIMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE CADA PRODUTO**

**10.1** - A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais ambulatoriais referentes aos itens em que foi declarada vencedora, no prazo de 15(quinze) dias após a emissão da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), colocando-os à disposição da licitante na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

**10.2** – Juntamente com a entrega dos produtos a licitante/vencedora deverá encaminhar o Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, quando então será confirmado o Registro apresentado na Proposta.

**10.3** – Os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

**10.4** - A validade mínima de cada produto não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses para cada item, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

## **11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios

10.301.0034 – Assistência Médica/Odontológica Especializada

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
33.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais  
10.301.0107 – Assistência Médica a População  
2048 – Programa de Saúde da Família - PSF  
33.90.30.00.00.00.4500 – Material de Consumo  
2051 – Piso de Atenção Básica - PAB  
33.90.30.00.00.00.4500 – Material de Consumo  
2146 – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.30.00.00.00.4503 – Material de Consumo  
2058 – Programa de Saúde da Família - PSF  
33.90.30.00.00.00.4090 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais  
10.302.0107 – Assistência Médica a População  
2061 – Assistência Farmacêutica  
33.90.30.00.00.00.4050 – Material de Consumo  
2062 – IAB – Incentivo Atenção Básica  
33.90.30.00.00.00.4011 – Material de Consumo

**11.2** – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda de São José dos Ausentes.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 21 dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro.

**12.2** – Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefone/fax (54) 32341100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e

13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.10 - Integram este Edital:**

**ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

**ANEXO II** - Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação

**ANEXO V** - Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII Do Art. 7º da CF.

**ANEXO VII** – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

São Jose dos Ausentes, 26 de agosto de 2018.

**Ernesto Valim Boeira**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – OBJETO**

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para escolha da melhor proposta de preço unitário, para aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento à população, nos termos de adesão aos programas do Governo Federal, conforme quantidades e especificações constantes deste anexo que integra o presente edital.

**2 - DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes materiais ambulatoriais:

Item	Descrição	UND.	QTDE Máxima estimada	Vir. Unit. de Referência	Valor Total de Referência
	<b>MATERIAL DESCARTÁVEL</b>				
1	Abaixador de língua c/ 100 Unid.	PCT	50	4,50	225,00
2	Algodão hidrófilo pacote 500 gramas, tamanho mínimo de 24cm de largura- cor branca, puro, sem imperfeições, acondicionado em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado, embalado individualmente	PCT	30	13,00	390,00
3	Algodão Laminado Rolo 500 gr	PCT	10	29,00	290,00
4	Agulha Descartável 13 X 4,5 cm	UN	5000	0,09	450,00
5	Agulha Descartável 25 X 0,8 cm	UN	6000	0,08	480,00
6	Agulha Descartável 25 X 0,7 cm	UN	6000	0,08	480,00
7	Agulha Descartável 40 X 12 cm	UN	5000	0,10	500,00
8	Agulha Descartável 30 X 0,7 cm	UN	6000	0,10	600,00
9	Almotolia Ambar- 250 ml	UN	60	3,20	192,00
10	Atadura de Crepom 06 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 13,35 gramas – ABNT	UN	600	0,75	450,00
11	Atadura de Crepom 08 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 17,88 gramas- ABNT	UN	600	0,79	474,00
12	Atadura de Crepom 10 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 21,8 gramas- ABNT	UN	600	0,84	504,00
13	Atadura de Crepom 12 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 26,02 gramas- ABNT	UN	450	0,98	441,00

14	Atadura de Crepom 15 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 32,7 gramas – ABNT	UN	450	1,10	495,00
15	Atadura de Crepom 20 cm x 1,8 metros de comprimento, densidade de 13 fios peso mínimo de 42,8 gramas – ABNT	UN	450	1,40	630,00
16	Bolsa Coletora de Urina	UN	20	4,50	90,00
17	Caixa Coletora de Materiais perfurocortantes para 13 litros	UN	50	4,20	210,00
18	Caixa Coletora de Materiais perfurocortantes para 7 litros	UN	50	3,50	175,00
19	Campo Operatório 45x50 cm – pte c/ 50 unidades <b>(Boa qualidade)</b>	PTE	40	79,00	3.160,00
20	Catéter Intravenoso nº 16	UN	300	0,90	270,00
21	Catéter intravenoso nº 18	UN	300	0,90	270,00
22	Cateter intravenoso nº 22	UN	1000	0,90	900,00
23	Cateter intravenoso nº 24	UN	600	0,98	588,00
24	Cateter Nasal Tipo Óculos(material da narina macio e flexivel- silicone)	UN	800	1,20	960,00
25	Compressas de Gaze Cirúrgica ( 8 dobras e 13 fios 7,5 x 7,5) - pacote c/ 500 um 100 % algodão, normas da ABNT, peso minimo 465 gr, dimensão aberta 14cm x28cm <b>(Boa qualidade)</b>	PC	150	24,40	3.660,00
26	Cotonetes – (Hastes Flexíveis)	CX	35	1,90	66,50
27	Equipo Macro-gotas c/ tampa perfurante, respiro de ar c/ filtro, injetor lateral em Y + conector tipo luer universal <b>(ou com camara flexivel)</b>	UN	2000	1,20	2.400,00
28	Escova Ginecológica - Pacote c/ 100 unidades	PTE	15	21,20	318,00
29	Esparadrapo Cirúrgico Hipoalergênico (Micropore) - rl 25mm x 10 m	RL	200	2,30	460,00
30	Esparadrapo Grande 10 cm x 4,5 m - Hipoalergêncio Transparente <b>(De boa Qualidade)</b>	RL	150	6,70	1.005,00
31	Espátula de Ayres pacote c/ 100 unidades	PTE	10	6,50	65,00
32	Espéculo Vaginal tamanho M	UN	400	1,00	400,00
33	Espéculo Vaginal tamanho G	UN	100	1,20	120,00
34	Fio Cat gut 3.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência - 24 unidades		3	102,00	306,00

35	Fio Cat gut 4.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência- 24 unidades	CX	3	120,00	360,00
36	Fio mononylon 1.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência - 24 unidades	CX	5	46,00	230,00
37	Fio mononylon 2.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência - 24 unidades	CX	6	35,00	210,00
38	Fio mononylon 3.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência - 24 unidades	CX	6	35,00	210,00
39	Fio mononylon 4.0 agulha 30 mm 3/8 circunferência - 24 unidades	CX	7	35,00	245,00
40	Fita Adesiva branca 16mmx50m	RL	100	2,80	280,00
41	Frasco para Nutrição Enteral- 300 ml	FR	150	0,85	127,50
42	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável- 50 unidades	CX	10	6,00	60,00
43	Lâmina de Bisturi n. 15- Caixa c/ 100 um	UN	10	29,00	290,00
44	Luva Estéril N. 6	UN	100	2,00	200,00
45	Luva Estéril N. 6,5	UN	100	1,30	130,00
46	Luva Estéril N. 7	UN	150	1,30	195,00
47	Luva Estéril N. 7,5	UN	100	1,30	130,00
48	Luva Estéril N. 8	UN	100	1,30	130,00
49	Luvas p/ Procedimentos Ambidestra (de latex de borracha) Tamanho G- Cx c/ 100 um- Apresentar certificado INMETRO	CX	80	21,00	1.680,00
50	Luvas p/ Procedimentos Ambidestra (de latex de borracha) Tamanho M- Cx c/ 100 um- Apresentar certificado INMETRO	CX	150	21,00	3.150,00
51	Luvas p/ Procedimentos Ambidestra(de Latex de borracha) Tamanho P- Cx c/ 100 um-Apresentar certificado INMETRO	CX	100	21,00	2.100,00
52	Papel p/ esterilização 100mmx100m	RL	20	59,00	1.180,00
53	Papel p/ esterilização 150mmx100m	RL	20	75,00	1.500,00
54	Papel p/ esterilização 300mmx100m	RL	20	138,00	2.760,00
55	Protetor Ocular Adulto cx c/ 20 un .	CX	30	19,00	570,00
56	Protetor Ocular Infantil cx c/ 20 un.	CX	30	19,00	570,00
57	Scalp 23G	UN	2000	0,24	480,00
58	Scalp 21G	UN	1000	0,24	240,00
59	Seringa descartável- 1 ml c/ agulha 0,45x13mm	UN	4500	0,22	990,00
60	Seringa descartável- 3 ml	UN	6000	0,16	960,00
61	Seringa Descartável- 5 ml	UN	6000	0,19	1.140,00
62	Seringa Descartável- 10 ml	UN	3000	0,34	1.020,00

63	Seringa descartável- 20 ml	UN	3000	0,48	1.440,00
64	Sonda Foley N. 16	UN	20	3,40	68,00
65	Sonda Foley N. 18	UN	20	3,40	68,00
66	Sonda Foley N. 20	UN	20	3,40	68,00
67	Sonda Uretral N. 08	UN	30	0,90	27,00
68	Sonda Uretral N. 10	UN	30	0,90	27,00
69	Sonda Uretral N. 16	UN	30	1,20	36,00
70	Sonda Uretral N. 18	UN	30	1,20	36,00
71	Sonda Traqueal N 08	UN	50	0,90	45,00
72	Sonda Traqueal N 10	UN	150	0,90	135,00
73	Tala para Imobilização de dedo	UN	100	1,80	180,00
74	Termômetro Clínico Digital	UN	50	14,60	730,00
	<b>Material Líquido</b>				
75	Água Oxigenada - 1000 ml	FR	100	5,80	580,00
76	Álcool hospitalar líquido 70%, frasco com 1000ml. Seguindo as normas regulamentadoras em vigor, para uso hospitalar, com alto índice de desinfecção- 1000 ml	FR	100	5,20	520,00
77	Álcool Etílico 92%- 1000 ml	FR	100	7,40	740,00
78	Álcool Iodado- 1000 ml	FR	10	14,00	140,00
79	Soro Ringuer 250 ml - Sistema Fechado	FR	150	3,20	480,00
80	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 100 ml	FR	1500	2,50	3.750,00
81	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 500 ml	FR	500	3,80	1.900,00
82	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 1000 ml	FR	150	5,90	885,00
83	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado – fr c/ 250 ml	FR	1500	2,89	4.335,00
84	Cloreto de sodio sistema aberto - frasco c/ 100 ml	FR	500	2,20	1.100,00
85	Detergente Enzimático (4 enzimas) - 1000 ml	FR	10	23,00	230,00
86	Clorexidina Degermante 2 %- 1000 ml	FR	10	19,00	190,00
87	Fluoreto de Sódio em sachê para diluição 1g	Sachê	500	6,50	3.250,00
88	Iodopolividona Tópico 10 %- 1000 ml	FR	3	27,00	81,00
89	Óleo de girassol- 100 ml	FR	150	3,45	517,50

90	Solução Isotônica de Glicose 5% - fr c/ 250 ml	FR	300	3,40	1.020,00
91	Solução Isotônica de Glicose 5% - fr c/ 500 ml	FR	100	3,90	390,00
92	Tintura de Benjoin 20 %- 1000 ml	FR	5	98,00	490,00
93	Vaselina Líquida- 1000 ml	FR	5	32,00	160,00
	<b>Fraldas Descartáveis</b>				
94	Fralda Descartável Adulto G	UNID	10000	1,60	16.000,00
95	Fralda Descartável Adulto GG	UNID	10000	1,79	17.900,00
96	Fralda Descartável Adulto M	UNID	5000	1,60	8.000,00
97	Fralda Descartável Adulto P	UNID	10000	1,60	16.000,00
98	Fralda Descartável Infantil XGG	UNID	3000	1,10	3.300,00
99	Fralda Descartável Infantil M	UNID	3000	0,95	2.850,00

**TOTAL      130.830,50**

### **3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES**

3.1 - A proponente vencedora obriga-se a entregar dos materiais ambulatoriais referentes aos itens em que foi declarada vencedora, em prazo de 15(quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), colocando-os à disposição da licitante na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

3.1.1. Juntamente com a entrega dos produtos a licitante/vencedora deverá encaminhar o Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, quando então será confirmado o Registro apresentado na Proposta.

3.2 - Os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

3.3 - A validade mínima de cada produto não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.4 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente conforme emissão de Autorização de Fornecimento/ Empenho..

São José dos Ausentes, 26 de agosto de 2019.

**ERNESTO VALIM BOEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL 24/2019**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 24/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 24/2019, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

Item 02: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

Item 03: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

#### **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, se assim entender a administração, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

#### **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

#### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº

100 , Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 24/2019 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os medicamentos e os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Cabe ao Secretaria Municipal da Saúde proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Poder Executivo  
Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_

(inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 24/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., ..... de ..... de 2019.

Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., ..... de ..... de 2019.

Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2019 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

(inserir local e data  
(assinatura do representante legal)  
( carimbo da empresa)